

INTERESSADA: EEIF João Belém de Oliveira

EMENTA: Recredencia a EEIF João Belém de Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23170905, localizada no Sítio Santa Catarina S/N, zona rural do município de Milagres, na jurisdição da Crede 20, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 00003534/2024

PARECER Nº 678/2024

APROVADO EM: 16/10/2024

I – RELATÓRIO

Ana Eliana Félix e Silva, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental EEIF João Belém de Oliveira, localizada no Sítio Santa Catarina S/N, zona rural do município de Milagres, na jurisdição da Crede 20, Inep/Censo Escolar nº 23170905 por meio do processo nº 00003534/2024, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, integrante da Rede Municipal de Ensino, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde pela direção, Ana Eliana Félix e Silva, com licenciatura em pedagogia, Registro nº 410 e Gestão Escolar, Registro 067; e, pela secretaria escolar, Francisca Ogaciana Ferreira Alves, Registro AAA012541.

Referida instituição foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

O corpo docente da instituição é constituído por um total de 13 professores, devidamente habilitados para o desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4º da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 678/2024

Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução 451/2014, determina que: "Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos."

III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep. A EEIF João Belém de Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23170905, localizada no Sítio Santa Catarina S/N, zona rural do município de Milagres, na jurisdição da Crede 20 – Brejo Santo, obteve 5.2 nas avaliações, e sua meta projetada do Ideb em 2023 era de 5.8. Com base nesse resultado somos de parecer que seja concedido à referida instituição o credenciamento, a autorização para funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027, quando deverá apresentar melhoria no desempenho do Ideb.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB